

Ofício nº 2015/270

Ituiutaba, 03 de agosto de 2015.

A Sua Excelência o Senhor Francisco Tomaz Oliveira Filho Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba Praça Cônego Ângelo, s/nº 38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha cópia da Lei nº 4.368

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei nº 4.368/2015, de 17 de julho de 2015, em que se transformou a Proposição de Lei CM/4603/2015, que nos foi enviada para sanção através do ofício nº CM/519/2015, de 15 de julho de 2015, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Luiz Pedro Correa do Carmo -Prefeito de Ituiutaba-

LEI N. 4.368, DE 17 DE JULHO DE 2015

Aprova o Plano Decenal Municipal de Educação – PDME de Ituiutaba-MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação – PDME de Ituiutaba-Mg, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da data da publicação desta lei, na forma dos Anexos I ao XXVI, com base na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, e com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 2º São diretrizes deste PDME, em consonância com o PNE:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação

pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do

País;

VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos profissionais da educação;

X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas nos Anexos desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PDME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas nos Anexos desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º A execução deste PDME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

II – Câmara dos vereadores:

III - Conselho Municipal de Educação;

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput deste artigo:

 I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da *internet*;

II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

 III – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência deste PDME e poderá ser ampliada por meio de lei, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 6º O município de Ituiutaba promoverá a realização de, pelo menos, 2 (duas) Conferências Municipais de Educação até o final deste PDME, articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em parceria com outros órgãos relacionados à Educação.

Parágrafo único. As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PDME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

Art. 7º O município de Ituiutaba-Mg, em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, atuará visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias, objetos deste Plano.

- § 1º Caberá, aos gestores do município, a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PDME.
- § 2º As estratégias definidas nos Anexos desta lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
- § 3º O município de Ituiutaba-Mg criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PDME.
- § 4º O fortalecimento do regime de colaboração, entre o município de Ituiutaba-MG e o Estado de Minas Gerais, incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.
- Art. 8º O município de Ituiutaba-Mg criará e aprovará leis específicas, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos



âmbitos de atuação, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 9º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município de Ituiutaba-MG serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias, compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PDME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais, e o município de Ituiutaba, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 11. Até o final do 1° (primeiro) semestre do 9° (nono) ano de vigência deste PDME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.803, de 26 de junho de 2006.

Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de julho de 2015.

riz Pedro Correa do Carmo Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA SUMÁRIO

PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITUIUTABA-MG

ANEXO I – METAS E ESTRATÉGIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1
ANEXO II - METAS E ESTRATÉGIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	. 3
ANEXO III - METAS E ESTRATÉGIAS DO ENSINO MÉDIO	.9
ANEXO IV - METAS E ESTRATÉGIAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	15
ANEXO V - METAS E ESTRATÉGIAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	. 18
ANEXO VI – METAS E ESTRATÉGIAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	. 22
ANEXO VII - METAS E ESTRATÉGIAS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	.27
ANEXO VIII - METAS E ESTRATÉGIAS DO FINANCIAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	32
ANEXO IX - INDICADORES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS	3
METAS DO PDME	38
ANEXO X - METAS COM OS RESPECTIVOS INDICADORES (EDUCAÇÃO INFANTIL)	. 40
ANEXO X - METAS COM OS RESPECTIVOS INDICADORES (ENSINO FUNDAMENTAL)	. 41
ANEXO XI - METAS COM OS RESPECTIVOS INDICADORES (ENSINO MÉDIO)	. 44
ANEXO XIII - METAS COM OS RESPECTIVOS INDICADORES (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	50
ANEXO XIV - METAS COM OS RESPECTIVOS INDICADORES (EJA)	51
ANEXO XV - METAS COM OS RESPECTIVOS INDICADORES (EDUCAÇÃO PROFISSIONAL)	. 55
ANEXO XVI - METAS COM OS RESPECTIVOS INDICADORES (EDUCAÇÃO SUPERIOR)	57
ANEXO XVII - METAS COM OS RESPECTIVOS INDICADORES (FINANCIAMENTO E	
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO)	60
ANEXO XVIII	63
ANEXO XVIII	
1 INTRODUÇÃO / APRESENTAÇÃO	63
TINTRODOÇÃO / AFRESENTAÇÃO	
2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	64
2.1 Aspectos históricos	
2.2 Formação Administrativa	
2.3 Aspectos gerais	
2.3.1 Caracterização física	
2,3.2 Aspectos demográficos	
População Economicamente Ativa e Ocupada	
2.3.3 Aspectos econômicos e sociais	
Setor Secundário	
Setor Terciário / Número de Estabelecimentos	
AAIAI I AIAINIIA I IIMIIAIA AA MAMMAIAAIIIAINAA IIIIIIAA	



2,4 Mercado de Trabalho	7
2.5 Administração Pública	7
2.5.1 Estrutura	7
2.5.2 Escolaridade	7
2.5.3 Finanças	70
2.5.4 Planejamento	70
3 PLANOS DE EDUCAÇÃO (CONTEXTO NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL)	7
3.1 Contexto Nacional: breve informação sobre o Plano Nacional de Educação	7
a) Garantia do direito à educação básica com qualidade	7
b) Superação das desigualdades e a valorização das diferenças	
c) Valorização dos profissionais da educação	
d) Educação Superior	79
e) Gestão Democrática e participação social	79
f) Financiamento	80
3.2 Contexto Estadual: breve informação sobre o Plano Estadual de Educação	80
3.3 Contexto Municipal: breve informação sobre o Plano Decenal Municipal de Educação	81
3.3.1 Justificativa da importância do PDME	8
3.3.2 Prioridades do Plano Decenal Municipal de Educação de Ituiutaba-MG, em consonâno	
com o Plano Nacional de Educação	82
4 PRESSUPOSTOS	84
4.1 Pressupostos político-institucionais	84
4.1.1 Constituição Federal/88	
4.1.2 Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)	84
4.1.3 Lei Orgânica do Município	85
4.2 Pressupostos Metodológicos	85
5 EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG	87
5.1 História da Educação no Município de Ituiutaba-MG	87
5.2 Diagnóstico da educação no município	90
5.2.1 Aspectos Educacionais	90
5.2.2 Informações Complementares	91
ANEXO XIX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	97
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	97



2 DIAGNÓSTICO	99
ANEXO XX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DIAGNÓSTICO DO ENSINO FUNDAMENTAL	105
1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	105
2 DIAGNÓSTICO	106
3 TEMPO INTEGRAL	111
4 AS AVALIAÇÕES E O IDEB (ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	113
5 SISTEMA MINEIRO DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA – SIMAVE	115
ANEXO XXI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DIAGNÓSTICO DO ENSINO MÉDIO	119
1 INTRODUÇÃO	
2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	119
3 DIAGNÓSTICO	125
3.1 Evolução de matrículas no Ensino Médio	
3.2 Demanda de matrículas para o primeiro ano do Ensino Médio (EM)	
3.3 Aprovação, reprovação e abandono escolar no Ensino Médio em Ituiutaba	
3.4 Avaliação externa dos estudantes do 3º ano do Ensino Médio pelo Programa de Avali	iação
da Rede Pública de Educação Básica – PROEB	
3.5 Corpo docente no Ensino Médio – número, contratação e qualificação	
3.6 Infraestrutura das escolas de Ensino Médio em Ituiutaba	142
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	148
ANEXO XXII – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	150
1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	150
2 DIAGNÓSTICO	151
ANEXO XXIII - FUNDAMENTAÇÃO I EGAL E DIAGNÓSTICO DA ELA EDUCAÇÃO DE LA	



E ADULTOS	156
1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	156
2 DIAGNÓSTICO	157
ANEXO XXIV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DIAGNÓSTICO DA EDUC	AÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA	175
1 INTRODUÇÃO	175
2 DIAGNÓSTICO	176
2.1 Instituições de ensino que oferecem cursos de Formação	Inicial e Continuada ou
Qualificação Profissional em Nível Básico em Ituiutaba	177
2.2 Instituições de ensino que oferecem Educação Profissional Téc	
Ituiutaba	
2.3 Instituições de ensino que oferecem Educação Profissional Teci pós-graduação em Ituiutaba	
3 COLETA E ANÁLISE DOS DADOS	178
3.1 Instituições de ensino que oferecem cursos de formação qualificação profissional em nível básico em Ituiutaba	inicial e continuada ou
3.2 Instituições de ensino que oferecem Educação Profissional Téc	
Ituiutaba	
3.3 Instituições de ensino que oferecem Educação Profissional Tecno	ológica de graduação em
Ituiutaba	191
ANEXO XXV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DIAGNÓSTICO DA EDUCA	ÇÃO SUPERIOR 194
1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	194
2 DIAGNÓSTICO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES)	196
2.1 Quantitativo de vagas ofertadas pelo Ensino Superior de Itulutaba	
2.2 Quantitativo de alunos ingressantes no Ensino Superior de Ituiu 2014	taba, por instituição, em
2.3 Quantitativo de alunos matriculados no Ensino Superior de Ituiu	taba, por instituição, em
2014	199



2.4	Quantitativo de alunos evadidos no Ensino Superior de Ituiutaba, por instituiç	ão, em 2013
		200
2.5	Quantitativo de alunos transferidos no Ensino Superior de Ituiutaba para outra	a instituição
	em 2013	
2.6	Quantitativo de alunos concluintes no Ensino Superior de Ituiutaba, em 2013	203
2.7	Quantitativo de alunos admitidos por transferência no Ensino Superior de la	tuiutaba, em
	2013	204
2.8	Quantitativo de bolsas de estudo no Ensino Superior de Ituiutaba, em 2014	205
2.9	Titulação docente	206
2.10	O Projetos de ensino, pesquisa e extensão vigentes no Ensino Superior de Ituiuta	ıba, em 2014
		207
ANE	EXO XXVI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DIAGNÓSTICO DO FINANCIA	
	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	210
1 FU	JNDAMENTAÇÃO LEGAL	210
2 DI	AGNÓSTICO	



ANEXO I

METAS E ESTRATÉGIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

META (1 PNE)	EDUCAÇÃO INFANTIL
01	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência desse PDME.

	ESTRATÉGIAS DA META 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL
1.1	Realizar anualmente cadastramento das crianças de 0 a 5 anos que estão fora da escola com o objetivo de se fazer uma previsão de vagas para o ano seguinte.
1.2	Implantar, até o segundo ano de vigência deste PDME, a avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada dois anos, com base nos parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.
1.3	Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas.
1.4	Manter e estimular a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil, garantindo o atendimento por profissionais com formação superior, inclusive para a Educação Especial, com a colaboração das instituições de Ensino Superior, SRE e o CEMAP — Centro Municipal de Assistência Pedagógica e Aperfeiçoamento Permanente de Professores.
1.5	Garantir que todos os gestores das redes públicas e particulares da Educação Infantil possuam habilitação específica em nível superior (até 2020)
1.6	Garantir a possibilidade da atuação dos gestores que prestam serviços voluntários em entidades filantrópicas conveniadas da Educação Infantil, atendendo a legislação vigente (Lei do voluntariado - LEI Nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998).
1.7	Ampliar o quantitativo de professores efetivos com habilitação específica em Nível Superior para a Educação Infantil, no prazo de 5 anos, a partir da vigência do plano.
1.8	Preservar as especificidades da Educação Infantil nas redes pública, privada, inclusive filantrópicas, garantindo o atendimento a crianças de 0 a 5 anos em estabelecimentos que atendam aos parâmetros nacionais de qualidade,



*1.

	THE ENGLY BE HOLDIABA
STATE OF THE PARTY	visando à articulação com a etapa escolar seguinte.
1.9	Garantir, em parceria com as entidades de assistência social, a oferta de matrículas gratuitas em creches e pré-escolas com a expansão da oferta para a rede pública com foco po de constituir de la companya de constituir de la constituir de la companya de constituir de la companya de constituir de la constituir
	rede pública com foco no desenvolvimento integral da criança.
1.10	Criar, até o último ano da vigência do plano, programas de orientação e apoid aos pais com filhos de 0 a 5 anos, por meio da articulação de áreas de educação, saúde, assistência social e de organização não governamental.
1.11	Promover ativamente, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, a busca de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 anos.
1.12	Garantir o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, até o último ano da vigência do plano.
1.13	Assegurar, dentro das propostas pedagógicas, das instituições de Educação Infantil, concepções e diretrizes referentes a metas do trabalho pedagógico e ao processo de desenvolvimento/aprendizagem, prevendo a avaliação como parte do trabalho pedagógico, que envolve toda a comunidade escolar.
1.14	Garantir a avaliação pedagógica das crianças de forma contínua, processual, não visando à promoção, mas como diagnóstico para planejamento, replanejamento e intervenção.
1.15	Garantir espaços físicos, equipamentos, brinquedos; livros e materiais adequados nas instituições de Educação Infantil a todas as crianças, considerando-se, também, as crianças com necessidades educacionais especiais.
1.16	Garantir a alimentação escolar para as crianças atendidas na Educação Infantil.
1.17	Assegurar a participação dos professores no processo de elaboração e implementação da proposta pedagógica.
1.18	Construir, em parceria com a União, unidades de Ensino de Educação Infantil que atendam à demanda do município.
1.19	Criar um Conselho de Educação Infantil para acompanhar a execução das estratégias definidas no PDME com vigência de 10 anos a partir de 2015.



ANEXO II

METAS E ESTRATÉGIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

META (12 PNE)	ENSINO FUNDAMENTAL
2	Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 99% (noventa e nove por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PDME.

Item	ESTRATÉGIAS DA META 2- ENSINO FUNDAMENTAL
2.1	Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental.
2.2	Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental.
2.3	Fortalecer o acompanhamento e o menitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.
2.4	Regularizar fluxo escolar, visando reduzir, gradativamente, em todas as redes, no prazo de 05 (cinco) anos, a defasagem idade-série.
2.5	Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.
2.6	Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.
2.7	Apoiar e incentivar organizações estudantis como oportunidade de participação e exercício da cidadania.
2.8	Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.
2.9	Garantir o funcionamento dos Conselhos para incentivar a participação da



	comunidade na gestão, manutenção e melhoria das escolas.
2.10	Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.
2.11	Adequar, a partir da vigência deste PDME, os padrões de infraestrutura física de mobiliário, de equipamentos e de acessibilidade para atender aos alunos com deficiência.
2.12	Fortalecer, em regime de colaboração com a União, o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar para atender alunos da zona rural desta etapa de ensino, garantindo a acessibilidade aos estudantes com deficiência, a fim de reduzir a evasão e o tempo máximo do seu deslocamento.
2.13	Implantar a Política Nacional de Educação Ambiental nas escolas públicas e privadas que atuam no município.
2.14	Implantar a coleta seletiva em todas as escolas públicas e privadas.
2.15	Garantir a alimentação escolar para os alunos do Ensino Fundamental.

META (5 PNE)	ENSINO FUNDAMENTAL
3	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

Item	ESTRATÉGIAS DA META 3 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1	Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na préescola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.
3.2	Utilizar instrumentos de avaliação nacional e estadual periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental.
3.3	Planejar e acompanhar as intervenções a partir dos resultados das avaliações externas para os estudantes do Ensino Fundamental, principalmente na alfabetização.
3.4	Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.
3.5	Assegurar a aquisição e a distribuição, em todas as escolas, de materia pedagógico e equipamentos eletrônicos (e que fiquem acessíveis) como jogos



	educativos, livros e outras tecnologias educacionais, para dar suporte à alfabetização.
3.6	Promover e estimular a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras.
3.7	Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

META (6 PNE)	ENSINO FUNDAMENTAL
4	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

Item	ESTRATÉGIAS DA META 4 – ENSINO FUNDAMENTAL				
4.1	Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógio multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, co ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.				
4.2	Construir e adaptar, em regime de colaboração com os entes federados escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente, às crianças em situação de vulnerabilidade social.				
4.3	Reestruturar, em regime de colaboração com a União, as escolas públicas, por meio de reforma ou construção de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusivo de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios cozinhas, refeitórios, banheiros e instalação de outros equipamentos, bem como oportunizar a produção de material didático e a formação de recurso humano para a educação em tempo integral.				
4.4	Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.				
4.5	Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.				
4.6	Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado				



	com atividades recreativas, esportivas e culturais.
4.7	Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação de tempo integral.

META (7 PNE) ENSINO FUNDAMENTAL					
5	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem procurando melhorar a médias para o Ideb no Município.				
	IDEB	2015	2017	2019	2021
	IDEB Anos iniciais do Ensino Fundamental	2015 5,2	2017 5,5	2019	
					2021 6,0 5,5

Item	ESTRATÉGIAS DA META 5 – ENSINO FUNDAMENTAL			
5.1	Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Fundamental, respeitada a diversidade regional, estadual e local.			
5.2	Assegurar que no quinto ano de vigência deste PDME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável.			
5.3	Assegurar que, no último ano de vigência deste PDME, todos os estudantes do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.			
5.4	Executar as ações do PAR (Plano de Ações Articuladas) dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.			
5.5	Apoiaras escolas da rede pública de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo as diferenças entre os índices, garantindo equidade da aprendizagem, até o último ano de vigência deste PDME.			
5.6	Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, e dos Municípios, assegurando a contextualização			



	TREFEITORA DE TIUTUTADA		
	desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível		
	socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às		
319	informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.		
Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avalia-			
4.3	aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA,		
	tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido,		
	de acordo com as seguintes projeções:		
5.7			
	PISA 2015 2018 2021		
	Média dos resultados em matemática, leitura e ciências 438 455 473		
	Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na		
	faixa etária da educação escolar obrigatória, de acordo com especificações		
	definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO,		
5.8	e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às		
	necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo		
	médio de deslocamento a partir de cada situação local.		
	Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PDME, o acesso à rede mundial		
	de computadores em banda larga de alta velocidade, até o final da década,		
5.9	ampliando a relação computador/aluno escolas da rede pública de educação		
	básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da		
	comunicação.		
	Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica		
5.40	no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando,		
5.10	inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a		
	universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes		
	digitais de computadores, inclusive a internet.		
	Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento		
- 44	de ações destinadas à capacitação de educadores para a detecção dos sinais de		
5.11	suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das		
	providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um		
	ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.		
	Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e		
5.12	jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua,		
	assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da		
	Criança e do Adolescente.		
	Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-		
	brasileira e indígena e implementar ações educacionais, nos termos das Leis		
5.13	nos10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008,		
	assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais,		
	por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-		



	THE ETIONA DE TIOIOTADA
	racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.
	Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e
5.14	nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência
0.11	social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às
	famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
	Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano
5.15	Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de
	professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores
	da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do
	desenvolvimento e da aprendizagem.
	Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no
5.16	Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade
	escolar.
5.17	Garantir o acesso dos alunos às atividades culturais e artísticas, assegurando a
5.17	acessibilidade às pessoas com deficiência.
1	Garantir a todo aluno do Ensino Fundamental acesso à prática esportiva, de modo a
5.18	contribuir para o seu desenvolvimento motor, cognitivo, socioafetivo, de interação
	social e de processos de ensino e aprendizagem.
5.19	Planejar e acompanhar as intervenções pedagógicas a partir dos resultados das
0.10	avaliações externas para os estudantes do EF.
5.20	Oferecer atendimento pedagógico através de oficinas para intervenção específica,
0.20	garantindo o desenvolvimento dos direitos e objetivos de aprendizagem.
	Garantir o direito ao transporte gratuito, que está em lei, ao educando que resida a
5.21	mais de 5 quilômetros da escola, e que essa garantia esteja vinculada à indicação
ς	da escola e sindicância do poder público, respeitando-se o seu horário de
	funcionamento e número de alunos a serem atendidos.
5.22	Ampliar o quadro de professores efetivos anualmente com redução da proporção de
	designados / contratados (20% ao ano), até 2019.
5.23	Instalar sistema de ar condicionado nas salas de aula das escolas, com apoio do
	Estado e da União, até 2019.
	Reformar as quadras poliesportivas, incluindo piso, com sistema de abafamento de
5.24	ruído para as salas de aula e inibição de abrigo de aves, com apoio do Estado e da
	União, até 2022.
5.25	Reformar, anualmente, as salas de aula das escolas – pintura, quadro branco –
	conforme demanda, com apoio do Estado e da União.
5.26	Instalar projetores multimídia nas salas de aula, com apoio do Estado e da União, até 2019.
	Implantar e/ou adequar auditório com sistema de som e projeção próprio com
5.27	capacidade ajustada ao número de alunos da escola e comunidade vizinha, com
	apoio do Estado e da União, até 2019.



ANEXO III

METAS E ESTRATÉGIAS DO ENSINO MÉDIO

META (3 PNE)	ENSINO MÉDIO
6	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Item	ESTRATÉGIAS DA META 6 – ENSINO MÉDIO		
6,1	Universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM em todas as escolas até 2016.		
6.2	Promover, anualmente, a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.		
6.3	Oferecer o Ensino Médio noturno regular com a mesma qualidade do ensino diurno conforme demanda, até 2017.		
6.4	Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, até 2016.		
6.5	Estruturar e fortalecer, anualmente, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.		
6.6	Ampliar a estrutura administrativa das escolas, com a inclusão de seção de apoio ao estudante, incluindo a disponibilidade de assistentes de alunos e psicólogo escolar, até 2017.		
6.7	Monitorar, anualmente,a oferta de vagas e efetivação de matrículas nas três séries do Ensino Médio.		
6.8	Monitorar, anualmente, as taxas de aprovação, reprovação, evasão, retenção escolar e analisar os fatores para definir ações.		
6.9	Reduzir a taxa de reprovação em pelo menos 50%, garantindo a qualidade do ensino e da aprendizagem, até 2019.		
6.10	Reduzir a taxa de evasão/abandono em 50%, até 2019.		



	Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e
	rural de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de
6.11	adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora
	da escola e com defasagem no fluxo escolar a cada ano.

META (6 PNE)	ENSINO MÉDIO			
7	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.			

Item	ESTRATÉGIAS DA META 7 - ENSINO MÉDIO
7.1	Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dosalunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola até o final do plano.
7.2	Fomentar, anualmente, a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.
7.3	Aprimorar, em toda a escola, conforme a normatização vigente, sistema de acessibilidade física e equipamentos pedagógicos para as pessoas com deficiência e com apoio do Estado e da União, até 2017.
7.4	Atualizar, anualmente, o acervo bibliográfico para o Ensino Médio conforme demanda das escolas.
7.5	Manter atualizados, anualmente, os computadores dos laboratórios de informática, conforme demanda das escolas.
7.6	Atualizar, anualmente, os softwares disponíveis nos laboratórios e mantê-los compatíveis com os utilizados no mundo do trabalho.

META (7 PNE)	ENSINO MÉDIO
8	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o Ideb no município, priorizando recursos para as escolas com menor Ideb.



IDEB	2015	2017	2019	2021
Ensino médio - Brasil	4,3	4,7	5,0	5,2

Item	ESTRATÉGIAS DA META 8 - ENSINO MÉDIO
	No quinto ano de vigência deste PME, garantir que, pelo menos, 70% (setenta
8.1	por cento) dosalunos do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de
	aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e
	desenvolvimento de seu ano de estudo, e 60% (sessenta por cento), pelo
	menos, o nível desejável até 2019.
	No último ano de vigência deste PME, garantir quetodos os (as) estudantes do
8.2	Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação
0.2	aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de
	estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável. Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de
0.0	forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação
8.3	até 2017.
	Ampliar para, no mínimo, 90% a participação dos estudantes nos exames do
8.4	PROFB, até 2017.
8.5	Ampliar para, no mínimo, 60% o percentual de estudantes com avaliação em
0.5	língua portuguesa e matemática no nível recomendado no PROEB, até 2024.
	Definir conjunto de indicadores para avaliação e monitoramento da qualidade e
8.6	condições do ensino no município, em parceria entre Secretaria Municipal de
	Educação e SRE, até 2016.
	Aprimorar e compartilhar com Superintendência Regional de Ensino
8.7	Secretaria Municipal de Educação o banco de dados referentes à educação no
0.7	município, com alimentação direta por cada unidade escolar, disponibilizando-
	para consulta, com formalização dessa parceriaaté 2017.
	Avaliar a evolução do ensino em Ituiutaba e seus indicadores com
8.8	participação dos diretores das escolas e dosconselhos escolares e promover
	divulgação dos resultados a cada ano.
	Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica
	por meio de instrumentos que orientem as dimensões a serem fortalecidas
8.9	destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínu
	da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais d
	educação e o aprimoramento da gestão democrática a cada ano.
8.10	Implantar programa de educação e gestão ambiental, com indicadores d
0.10	sustentabilidade e práticas pedagógicas praticados pelas escolas, até 2017.
8.11	Implantar programa de educação no trânsito nas escolas em parceria com o
0.11	órgãos de trânsito,até 2017.
8.12	Criar indicador da relação aluno/professor ponderando as diferenças de carg
0.12	horária no contrato dos professores no Ensino Médio, até 2016.



	Reduzir gradativamente o Ensino Médio ofertado pelo município até seu					
8.13	encerramento e ampliar, obrigatoriamente, os investimentos na educação infantil e fundamental para atingir a universalização e qualidade da educação nesses níveis de ensino no município, atendendo a legislação vigente, até					
	2017.					
8.14	Atualizar os Projetos Político-Pedagógicos e divulgá-los em sítios eletrônicos das escolas, SMEEL e SRE.					
8.15	Atualizar os currículos, incluindo os temas transversais nos planos de ensino na dimensão formativa, a cada 3 (três) anos.					
8.16	Criar programa de monitoria para atendimento aos estudantes com dificuldade de aprendizagem, incluindo parceria com os cursos superiores de formação de professores, até 2017.					
8.17	Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, a cada ano.					
8.18	Ampliar programas e fomentar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, conforme demanda.					
8.19	Instalar sistema de ar condicionado nas salas de aula das escolas, com apoid do Estado e da União, até 2019.					
8.20	Reformar as quadras poliesportivas, incluindo piso, com sistema de abafamento de ruído para as salas de aula e inibição de abrigo de aves, com apoio do estado e união, até 2022.					
8.21	Reformar, anualmente, salas de aula das escolas – pintura, quadro branco - conforme demanda, com apoio do Estado e da União.					
8,22	Instalar projetores multimídia nas salas de aula, com apoio do Estado e da União, até 2019.					
8.23	Implantar o sistema de coleta seletiva nas escolas, com apoio do Estado e da União, até 2016.					
8.24	Implantar e/ou adequar auditório com sistema de som e projeção próprio con capacidade ajustada ao número de alunos da escola e da comunidade vizinha com apoio do Estado e da União, até 2019.					
8.25	Atualizar os laboratórios de química, biologia e física e mantê-los en funcionamento, com apoio do Estado e da União, até 2017.					
8.26	Promover formação dos professores para trabalharem com os tema transversais em suas unidades curriculares, até 2017.					



8.27	Promover a formação de educadores para detecção dos sinais de violência,
	como a doméstica e a sexual, até 2017.
	Promover formação permanente dos especialistas e professores quanto às
	novas tecnologias e metodologias, por meio de cursos presenciais ou à
	distância em programa de formação continuada.
0.00	Incentivar a capacitação dos professores na pós-graduação lato sensu,
8.29	alcançando 80% do quadro, até 2024.
	Ampliar o quadro de professores com mestrado e doutorado, atingindo, no
8.30	mínimo, 10% dos professores efetivos, até 2024.
	Contratar professores de informática para ministrar as aulas nos respectivos
0 21	laboratórios das escolas, até 2017.
	Contratar professores com formação em espanhol, até 2019.
	Promover a revisão curricular dos cursos de licenciatura visando a
CORP. AND ADDRESS OF THE PARTY	incorporação dos temas transversais para aprimorar a atuação dos professores
	na educação básica, até 2019.
	Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede
	mundial de computadores em banda larga de alta velocidade nas escolas da
8.34	rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das
0.04	tecnologias da informação e da comunicação, com apoio do Estado e da
	União, até 2019.
8.35	Instalar sistema de internet sem fio em todo o espaço da escola, até 2019.
0.33	Implantar sistema de manutenção preventiva e corretiva dos computadores na
8.36	escolas, até 2019.
	Contratar bibliotecários e auxiliares de biblioteca para preenchimento do
8.37	
	quadros das escolas, conforme a demanda, até 2019.
	Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento da
8.38	atividades escolares dos filhos por meio de estreitamento das relações entre a
	escolas e as famílias.

META (18 PNE)	ENSINO MÉDIO		
9	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.		

Item	ESTRATÉGIAS DA META 9 – ENSINO MÉDIO								
0.4	Ampliar o	quadro	de	professores	efetivos	anualmente	com	redução	da
9.1	proporção	de desig	nado	os / contratado	os (20% a	no ano), até 2	019.		



9.2	Contratar pessoal qualificado para atender aos estudantes com deficiência, até 2017, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.
9.3	Contratar pessoal (técnico) para apoio e manutenção dos laboratórios de biologia, química, física e informática, até 2017.



ANEXO IV

METAS E ESTRATÉGIAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

META (4 PNE)	EDUCAÇÃO ESPECIAL			
10	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.			

Item	ESTRATÉGIAS DA META 10-	- EDUCAÇÃO ESPECIAL				
10.1	Promover e garantir a inclusão escolar das crianças com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, superdotação/altas habilidades, na educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio).					
10.2	Qualificar e ampliar a política da acessibilidade na rede regular de ensino para atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais e/ ou deficiência.					
10.3	Informar, por meio dos censos escolares, dados fidedignos sobre a população a ser atendida pela Educação Especial, indicando as suas especificidades e tipos de deficiências conforme Nota Técnica nº 04 / 2014/ MEC / SECADI / DPEE.					
10.4	Contratar profissionais habilitados para Comunicação, Linguagem e Tecnolo Linguagem de Sinais e também Monitor alimentação e aprendizagem, conforme	ogias Assistivas e Intérprete el es para auxílio à locomoção, higiend preconiza a legislação.				
10.5	Articular, junto ao Estado e à União, a disponibilização de material adequados e de livros didáticos em Braille e em caracteres ampliados par todos os alunos cegos e de visão subnormal ou baixa visão.					
	Organizar turmas com menor número	de alunos no ensino regular semp				
	que houver alunos com necessidades educacionais especiais.					
10.6	Turmas com alunos com deficiência que não necessitam do Atendimento Educacional Especializado – AEE: Professor de apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas.	Nº de alunos a reduzir				
	01	03				
	02	06				
	03	09				



	i de constituidos na avaliação pedagógica de
10.7	Adaptar e adequar os instrumentos envolvidos na avaliação pedagógica de
10.7	forma a contemplar todas as especificidades do educando.
10.8	Desenvolver estratégias de identificação e eliminação de barreiras que
	impedem o pleno acesso de crianças de 0 a 5 anos, com deficiência, à
	Educação Infantil.
	Constituir, em parceria com a Secretaria de Saúde e Secretaria do
10.9	Desenvolvimento Social, uma equipe multiprofissional para avaliar os alunos
	que apresentam alguma deficiência ou transtorno, a fim de que, se houver
	necessidade, obtenham acompanhamento periódico nas Unidades de Saúde
	(UMS) e manter a parceria com a Escola Estadual Risoleta Neves e APAE.
The talk to be a	Promover, em articulação com a área de saúde e/ou conveniados
	progressivamente, os exames de acuidade visual e auditiva para todas as
10.10	crianças matriculadas nas escolas da educação básica, como forma de
	prevenir problemas e garantir tratamento adequado aos que apresentaren
	deficiência.
	Oferecer cursos de formação e apoio para docentes que atuam no ensino
	regular e Especialistas de Educação Básica, em parceria con
10.11	Superintendência Regional de Ensino, Secretaria de Estado de Educação, e
	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
	Manter, em parceria com a SRE, o curso de Língua brasileira de sinais
10.12	Libras.
	Potencializar as discussões e implementar ações sobre política de inclusã
	realizando reuniões mensais com os professores do AEE, professores d
10.13	apoio e Especialistas da Educação Básica, seminários e debates, entr
	outros.
	Assegurar o transporte escolar gratuito, com as adaptações necessárias, ao
10.14	alunos com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, no turn
10.14	de escolarização e no contraturno, com o apoio da União.
	Promover nas Creches, nos Centros Educacionais Infantis e nas Escola
10.15	regulares condições adequadas para Estimulação Precoce (0 a 5 anos).
	Assegurar que todas as instituições escolares incluam no Projeto Político
	Pedagógico (PPP) um capítulo concernente à Modalidade de Educação
10.16	Especial (Educação Inclusiva), prevendo uma adequação e flexibilização
	curricular, a fim de favorecer uma "Educação para Todos".
	Reestruturar a Seção da Modalidade de Educação Especial/ Educação
	Inclusiva no Ensino Regular de modo que as escolas tratem separadamen
40.47	a Seção de Estimulação Essencial, o Atendimento às Dificuldades o
10.17	a Seção de Estimulação Essencial, o Atendimento do Emididades de
	Aprendizagem sem causa específica e a Seção de Atendimento Educacion
	Especializado.
	Garantir espaços físicos, equipamentos, brinquedos, livros e materia
10.18	adequados a todos os estudantes com necessidades educaciona
	especiais.



10.10	Promover a criação do conselho municipal da pessoa com deficiência.
10.19	Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das
10.20	atividades escolares dos filhos por meio de estreitamento das relações entre
	as escolas e as famílias.



ANEXO V

METAS E ESTRATÉGIAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

META (8 PNE)	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
11	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12(doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para a população do campo e de menor escolaridade no Município de Ituiutaba.

Item	ESTRATÉGIAS DA META 11- EJA
11.1	Promover parcerias com as redes de apoio: Associações de Bairro, PSF (Programa de Saúde da Família), CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Instituições Federais, Sistemas S (SENAR, SESI, SESC, SENAI, SENAC), Patrulha Escolar, redes privadas (indústria e comércio), movimentos sociais e sindicatos de forma que todos trabalhem em conjunto, encaminhando para a escola segmentos populacionais com defasagem idade/série, realizando acompanhamento e monitoramento de sua produtividade, durante a vigência deste plano.
11.2	Oferecer Atendimento Educacional Especializado – AEE aos alunos da EJA.
11.3	Garantir o acesso dos estudantes (jovens, adultos,idosos, trabalhadores ou não) à Educação de Jovens e Adultos nas escolas municipais, estaduais e privadas, durante a vigência deste plano.
11.4	Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental e Médio, durante a vigência deste plano.
11.5	Construir uma proposta pedagógica para a EJA em que temas como cidadania e ética sejam contemplados, valorizando e abordando as necessidades do aluno, abrangendo raça, classe social, religião, localização histórico-geográfica, diferentes níveis de deficiência, história de vida, que tanto os jovens quanto os adultos estudantes possuem, durante a vigência deste plano.
11.6	Criar, em parceria com as redes de apoio, meios de acompanhamento e monitoramento de acesso à escola, dos segmentos populacionais considerados neste documento, identificando motivos de ausência e baixa frequência, planejando as intervenções necessárias, durante a vigência deste plano.
11.7	Garantir linha de financiamento própria para a EJA, divulgando montante de recursos recebidos e acompanhando sua aplicação.



11.8	Construir sede própria para o Centro Estadual de Educação Continuada - CESEC Clorinda Martins Tavares.
11.9	Garantir um sistema de parceria entre Estado, Município, Instituições Superiores e entidades sociais para manutenção de programas de formação continuada de professores da EJA, em especial, os alfabetizadores e residentes no campo, de forma a atender a demanda existente.
11.10	Fazer recenseamento de demandas e ofertas de alunos com pré-requisitos para a EJA, incluindo a população do campo.

META (9 PNE)	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
12	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5%, até 2019 e, até o final da vigência deste PDME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

tem	ESTRATÉGIAS DA META 12 - EJA
12.1	Articular com a SRE (Superintendência Regional de Ensino), SMEEL (Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer), por meio de zoneamento urbano, a possibilidade de implantação de segundo endereço para atendimento à EJA, como forma de facilitar o acesso e evitar a evasão.
12.2	Realizar chamada pública para a divulgação do período de matrícula nas escolas municipais, estaduais e privadas, por meio de mídia impressa e televisiva, rádio, publicidade volante, <i>outdoors</i> , na cidade de ITUIUTABA MG.
12.3	Buscar parceria com a comunidade escolar para oferecer espaço alternativo nas escolas que ofertam a modalidade EJA, para que as mães possan deixar seus filhos enquanto estão em sala de aula.
12.4	Executar, em parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ações de atendimento oftalmológico fornecimento gratuito de óculos aos alunos da EJA.
12.5	Assegurar, em articulação com a Smeel, SRE, Serviço de Seguranç Pública, Universidades, setores de saúde, trabalho, meio ambiente, cultura lazer, a oferta de Educação de Jovens e Adultos integrada à Formaçã Profissional nas etapas de Ensino Fundamental e Médio, às pessoa privadas de liberdade no Sistema Prisional de Ituiutaba "Presídio Helen Maria da Conceição" e APAC - Associação de Proteção e Assistência a Condenado.
12.6	Ofertar a EJA no turno diurno para atendimento a um público específic (trabalhadores noturnos, donas de casa, alunos com necessidades especial e outros).
12.7	Assegurar nas escolas de Educação Especial a EJA no turno diurno ao



	alunos com necessidades especiais.
12.8	Reduzir para 20% até 2020 a evasão escolar dos educandos, jovens e adultos matriculados na EJA.
12.9	Manter parcerias com empresas para oferta de salas de estudo da EJA, bem como encaminhamento de seus funcionários para as salas existentes, até o 5° ano da vigência deste plano.
12.10	Encaminhar às instituições que oferecem EJA materiais pedagógicos, publicações sobre saúde, meio ambiente e relações étnico-raciais, de acordo com as características da faixa etária e contextualização à realidade local.
12.11	Assegurar aos estudantes da EJA o acesso aos laboratórios de informática das escolas das redes públicas e privadas, tendo em vista o desenvolvimento de pesquisas/estudos e projetos interdisciplinares.
	Garantir espaços físicos, equipamentos, livros e materiais adequados a todas
12.12	os estudantes com necessidades educacionais especiais. Garantir a alimentação escolar para todos os alunos da EJA.

META (10 PNE)	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
13	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional

Item	ESTRATÉGIAS DA META 13 - EJA
13.1	Implantar e implementar a Proposta Curricular da EJA com foco na formação dos estudantes, tendo em vista a preparação destes para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relação entre teoria e prática nos eixos da ciência, trabalho, tecnologia, cultura e cidadania, de acordo com levantamento de demanda, realizado com alunos de EJA.
13.2	Implementar o Programa ProJovem Urbano (jovens de 18 a 29 anos), Pronatec, PROEJA FIC e demais programas para jovens a partir dos 15 anos, de forma descentralizada, utilizando parceria com as instituições da rede de apoio, oportunizando a conclusão do Ensino Fundamental e iniciação à qualificação profissional, observando também as metas estabelecidas pela Secad/MEC durante o decênio.
13.3	Incentivar professores que atuam na EJA a participarem de projetos de formação continuada (em exercício).
13.4	Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens com necessidades especiais e baixo nível de escolaridade por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos, articulada à Educação Profissional.



13.5	Criar, implementar e monitorar, em todas as redes de ensino, políticas de inclusão, permanência e formação de jovens, adolescentes e adultos que se encontram em liberdade assistida e em situação de vulnerabilidade social, formalizando parcerias com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde, entre outras secretarias e instituições afins.
13.6	Criar um departamento pedagógico de EJA para implementar uma política de acompanhamento pedagógico que assegure aos estudantes da EJA progredirem em sua aprendizagem, aumentando a possibilidade de sucesso escolar e reduzindo os níveis de evasão.



ANEXO VI

METAS E ESTRATÉGIAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

META (7 PNE)	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
14	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o Ideb estabelecidas no PNE.

Item	ESTRATÉGIAS DA META 14 -EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
14.1	Estabelecer e implantar mediante pactuação interfederativa, Projetos Pedagógicos unificados visando simultaneamente aos objetivos da Educação Básica e Profissional, respeitando a diversidade regional, estadual e local.
14.2	Fomentar instrumentos de avaliação institucional com base no perfil do estudante e do corpo de profissionais da Educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino, com base nos Parâmetros Nacionais de Avaliação.
14.3	Formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR), dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação continuada dos profissionais da educação de forma a favorecer a integração da educação profissional à educação básica.
14.4	Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino médio e incentivar práticas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como a acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.
14.5	Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, matriculados en cursos técnicos na forma integrada ao ensino médio.
14.6	Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PDME, o acesso à redemundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da



	informação e da comunicação, conforme a realidade da escola.
14.7	Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.
14.8	Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas.
14.9	Ofertar cursos de formação/qualificação para os servidores.
14.10	Garantir espaços físicos, equipamentos, livros e materiais adequados a todos os estudantes com necessidades educacionais especiais.
14.11	Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

META (10 PNE)	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
15	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional.

Item	ESTRATÉGIAS DA META 15 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
15.1	Implantar as matrículas no Programa Nacional da EJA voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica.
15.2	Fomentar a expansão das matrículas na EJA, de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a Educação Profissional, em regime de colaboração e com apoio das entidades públicas eprivadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, objetivando a elevação do nível de escolaridade e qualificação do trabalhador.
15.3	Fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de Jovens e Adultos em parceria com o PRONATEC e considerando as especificidades das populações a serem assistidas.
15.4	Possibilitar a ampliação das oportunidades profissionais dos jovens, adultos e idosos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à EJA articulada à Educação Profissional.
15.5	Estimular a diversificação curricular da EJA, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura



	e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses estudantes.
15.6	Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de professores das redes públicas que atuam na EJA articulada à Educação Profissional.
15.7	Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à EJA, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.
15.8	Aderir e institucionalizar Programa Nacional de Assistência ao Estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoic psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da EJA articulada à Educação Profissional.
15.9	Orientar a expansão da oferta de EJA articulada à Educação Profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, por meio do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na modalidade de educação de jovens e adultos — Proeja, assegurando-se formação específica dos/as professores/as e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.
15.10	Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos/as jovens e adultos/as trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e nos cursos técnicos de níve Médio, por meio de parcerias com as instituições autorizadas

META (11 PNE)	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
16	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Item	ESTRATÉGIAS DA META 16 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
16.1	Monitorar a expansão das matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas instituições do município, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, econômicos, sociais, culturais, locais e regionais, bem como a interiorização da Educação Profissional em consonância com a sustentabilidade socioambiental e com a inclusão social.



16.2	Construir uma educação profissional que atenda de modo qualificado, as demandas crescentes por formação de recursos humanos e difusão de conhecimentos científicos, e que dê suporte aos arranjos produtivos locais e regionais, em consonância com a sustentabilidade socioambiental e com a inclusão social.
16.3	Fomentar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação Profissional pública e gratuita, assegurado o padrão de qualidade.
16.4	Estimular a expansão do estágio na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do/a estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.
16.5	Apoiar e divulgar a oferta de Programas de reconhecimento de saberes, para fins da certificação profissional em nível técnico.
16.6	Apoiar a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelas entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.
16.7	Acompanhar e analisar o sistema de avaliação da qualidade da Educação Profissional Técnica de Nível Médio das redes pública e privada.
16.8	Expandir o atendimento do Ensino Médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades.
16.9	Incentivar, a partir deste PDME através de parceria firmada entre SEE/MG, SMEEL e Instituições Superiores, programas de Educação profissional, visando à qualificação e/ ou requalificação dos trabalhadores para a sua inserção no mercado de trabalho
16.10	Fomentar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado pela própria escola ou instituições especializadas.
16.11	Contribuir para elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento).
16.12	Elevar gradualmente o investimento em Programas de Assistência Estudanti e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos/as estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.
16.13	Planejar ações que contribuam para a redução das desigualdades étnico



¥ 1	raciais e regionais no acesso e permanência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da Lei.
16.14	Acompanhar em parceria com a Superintendência Regional de Ensino os dados no sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em Educação Profissional, aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.
16.15	Assegurar o transporte público e segurança no acesso às instituições.
16.16	Criar um indicador de acompanhamento da inserção dos egressos no mercado de trabalho.
16.17	Criar Fórum de Educação Profissional e Tecnológica a cada 2(dois) anos.
16.18	Estabelecer diálogo entre as instituições da educação profissional e dos ensinos fundamental e médio para divulgação dos cursos profissionalizantes ofertados no município.
16.19	Promover a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológico de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação.



ANEXO VII

METAS E ESTRATÉGIAS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

META (12 PNE)	META DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
17	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Item	ESTRATÉGIAS DA META 17 - EDUCAÇÃO SUPERIOR
17.1	Criar e manter programas de aprofundamento de estudos no contraturno nas escolas que oferecem Ensino Fundamental e Médio, ampliando o conhecimento dos estudantes.
17.2	Investir em projetos culturais, os quais reforçam e ampliam o repertório cultural dos jovens e possibilitam a sua permanência na IES.
17.3	Melhorar a qualidade do ensino fundamental e médio por meio de formação continuada de professores em todas as áreas de conhecimento, investir na infraestrutura das escolas, valorizar os docentes segundo o plano de carreira instituído e transformar as escolas do município em centro de produção científica e de educação integral, a fim de preparar melhor o aluno para o Ensino Superior.
17.4	Criar condições e garantir o acesso aos discentes das IES às escolas de educação básica para realização do estágio supervisionado (obrigatório ou não), de programas institucionais e de projetos de ensino, pesquisa, e extensão, oportunizando a realização deles, garantindo seu caráter educativo e respeitando a legislação vigente, de modo a gerar segurança e confiança para aqueles vinculados às atividades mencionadas.
17.5	Otimizar a capacidade da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.
17.6	Ampliar as ofertas de cursos e vagas observando as características e as necessidades locais.
17.7	Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), elevar o número de vagas em cursos noturnos e a relação de estudantes por professor para 18, por meio de estratégias e inovações acadêmicas.
17.8	Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica e atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.



17.9	Ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001.
17.10	Assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.
17.11	Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado pela própria IES ou instituições especializadas.
17.12	Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município e região.
17.13	Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.
17.14	Institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.
17.15	Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública.
17.16	Reestruturar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino.
17.17	Ampliar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e de Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096 de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.
17.18	Fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICT nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais di ciência, tecnologia e inovação.



	Proporcionar moradias estudantis no município para os alunos menos
17.20	favorecidos que são oriundos de outros municípios, que possa dessa maneira fortalecer a sua permanência nas instituições de ensino o qual está matriculado, com apoio da União.

META (13 PNE)	META DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
18	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Item	ESTRATÉGIAS DA META 18 - EDUCAÇÃO SUPERIOR
18.1	Promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência.
18.2	Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.
18.3	Promover a formação continuada dos profissionais técnico-administrativos da educação superior.
18.4	Implantar a malha aérea no município, no prazo máximo da vigência desse plano, agregando rotas às principais cidades do país, promovendo a acessibilidade entre Ituiutaba e outras regiões do Brasil, facilitando o ingresso e a permanência dos discentes e docentes nas instituições de ensino estabelecidas nesta cidade.

META	META DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
(14 PNE)	MILIA DA LOGOAÇÃO GOI LINOIX
19	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu de modo a aumentar no município o número de mestres e doutores.

Item	ESTRATÉGIAS DA META 19 - EDUCAÇÃO SUPERIOR
19.1	Firmar convênio com as IES, a fim de oferecer cursos de pós graduação
	para os docentes e não docentes da rede pública.



19.2	Estabelecer, a partir de 2016, critérios e cronograma de liberação de professores da rede pública de ensino para a realização de cursos de pós graduação, de acordo com a legislação vigente.
19.3	Valorizar a qualificação docente, por meio de reconhecimento pecuniário mediante a apresentação do título, bem como a reformulação do plano de carreira, de acordo com legislação vigente.
19.4	Favorecer programas e projetos de formação continuada aos professores da rede pública municipal, em parceria com os diversos cursos de graduação das IES de Ituiutaba.
19.5	Estimular o Ensino Superior a implantar pós-graduação Lato e Stricto Sensul que atenda às necessidades educacionais do município, afim de ampliar o quantitativo de mestres e doutores da região.

META	META DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
20	Viabilizar programas de melhorias na infraestrutura da cidade, oportunizando
	melhores condições culturais, de lazer, saúde, moradia e mobilidade urbana.

Item	ESTRATÉGIAS DA META 20 - EDUCAÇÃO SUPERIOR
20.1	Ampliar e qualificar o transporte coletivo municipal, que circula em Ituiutaba, o intermunicipal e o interestadual, promovendo a acessibilidade e a
20.1	mobilidade entre os bairros, os municípios e os estados para a população, a partir da aprovação do plano.
20.2	Oferecer e garantir transporte público e gratuito específico aos alunos com necessidades educacionais especiais das IES, inclusive com apoio de profissionais para garantir a acessibilidade e mobilidade desse público.
20.3	Implantar, no prazo máximo de dois anos, uma unidade de saúde que possa disponibilizar um pronto atendimento, preferencialmente, aos estabelecimentos de ensino, visto que a demanda é significativa.
20.4	Sinalizar as ruas e avenidas no centro e em todos os bairros da cidade para facilitar o acesso às instituições e a localização de endereços essenciais, a partir da vigência deste plano.
20.5	Implantar, em até dois anos, ciclovias nas principais ruas e avenidas da cidade, considerando o aumento de habitantes, veículos e ciclistas nos últimos anos.
20.6	Estender, a partir da vigência deste plano, o horário de atendimento do comércio local, inclusive nos finais de semana, a fim de atender alunos, professores e funcionários das instituições de ensino, impossibilitados de frequentá-lo em horário comercial instituído, devido aos cursos em período integral.
20.7	Construir, recuperar e manter as calçadas da cidade em bom estado de conservação, para que possa facilitar a acessibilidade das pessoas em sua locomoção, prevenindo possíveis acidentes, a partir da vigência deste plano.



	B.
20.8	Conscientizar e sensibilizar a população sobre a importância da destinação
20.0	correta dos resíduos sólidos priorizando a coleta seletiva.
20.9	Implantar a coleta seletiva nas IES de Ituiutaba.
20.10	Arborizar a cidade no centro e nos bairros, contribuindo para melhorar a paisagem urbana, observando e respeitando os locais destinados aos pedestres, bem como os espaços destinados à acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
20.11	Revitalizar o parque Goiabal em sua estrutura e ampliar os dias e horários de acesso à população, criando possibilidades de recreações, atividades culturais, estimulando a percepção ambiental, a partir da vigência deste plano.
20.12	Tornar a biblioteca municipal um centro de atividades culturais e literárias, implantando horários alternativos, a partir da vigência deste plano.
20.13	Incentivar, por meio de redução de impostos, empresários a investirem no setor livreiro, possibilitando o acesso da população à cultura e a aquisição de obras de referência, entre outros, a partir da vigência deste plano.
20.14	Revitalizar o teatro municipal, tornando-o um centro de atividades artísticas e culturais, possibilitando a construção de um espaço de convivência das ambiguidades e paradoxos, onde coisas são tomadas em mais de uma forma ou sentido, a partir da vigência deste plano.
20.15	Promover atividades recreativas e esportivas entre as instituições de ensino superior, na perspectiva de favorecer a integração entre a comunidade acadêmica, a partir da vigência deste plano.
20.16	Ampliar e garantir o efetivo de segurança na cidade, nas IES e em seu entorno, criando postos fixos de policiamento, tornando permanente o patrulhamento móvel.
	patrumamento mover.



ANEXO VIII

METAS E ESTRATÉGIAS DO FINANCIAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

META (15 PNE)	FINANCIAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
21	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PDME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Item	ESTRATÉGIAS DA META 21 - FINANCIAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
21.1	Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes.
21.2	Oferecer, em parceria com as instituições de ensino superior, formação específica na área de atuação aos professores que tenham apenas o nível médio, num prazo de 3 anos a partir da aprovação do PDME.
21.3	Implementar cursos e programas especiais em parceria com as universidades e institutos, cursos de formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, e aos licenciados em área diversa da d atuação docente em efetivo exercício.
21.4	Implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, em regime de colaboração, política de formação continuada para os profissionais da educação da rede pública municipal, estadual e particular.
21.5	Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de níve médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.

META (16 PNE)	FINANCIAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
22	Formar, em nível de pós-graduação, 70% (setenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PDME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de



atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Item	ESTRATÉGIAS DA META 22 - FINANCIAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
22.1	Firmar convênios com IES que oferecem cursos de pós-graduação Lato Sensunas áreas demandadas pelos professores.
22.2	Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
22.3	Valorizar o profissional aproveitando até no máximo 3 (três) títulos de pós- graduação Lato Sensu.
22.4	Revisar o Plano de Carreira aumentando os percentuais para especialização mestrado e doutorado, garantindo uma melhor valorização desses profissionais em todas as redes.

META (17 PNE)	FINANCIAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
23	Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PDME.

Item	ESTRATÉGIAS DA META 23- FINANCIAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
23.1	Regulamentar no plano de carreira as promoções e progressões no exercício regular da função e área de atuação, visando a equiparar a remuneração dos professores, inserindo o piso salarial corrigido anualmente.
23.2	Reestruturar o plano de carreira do magistério num prazo de 02 (dois) anos a partir da aprovação do PDME, concedendo aos professores concursados o direito à progressão e à promoção após a sua posse, obedecidos os critérios do plano de carreira, ou seja, para progressão interstício de 02 (dois) anos no mesmo Grau, e para promoção a apresentação de título.
23.3	Criar cargos com jornada de trabalho de 40 horas semanais com dedicação exclusiva para professores e especialistas em educação, a fim de que possam trabalhar em um único estabelecimento escolar que ofereça educação integral com remuneração proporcional ao cargo, de acordo com demanda gerada pelas escolas.
23.4	Estabelecer, até o início de 2016, a criação do Fórum Municipal, com representantes do município e de trabalhadores da educação, para



	acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.
23.5	Ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular, o piso salarial nacional profissional.

META (18 PNE)	FINANCIAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
24	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Item	ESTRATÉGIAS DA META 24 - FINANCIAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
24.1	Assegurar, no prazo de dois anos, a implantação no plano de Carreira do piso nacional reajustado anualmente como vencimento inicial de carreira, garantindo sua equiparação à média nacional da categoria.
24.2	Realizar concursos públicos para provimento de cargos efetivos dos profissionais da educação, reduzindo o número de servidores contratados/designados para situações de afastamento da função, previsto na Legislação vigente.
24.3	Reduzir nos 3 (três) primeiros anos o número de cargos vagos em 50% e zerar em 5 anos.
24.4	Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.
24.5	Prever, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação Stricto Sensu.
24.6	Estabelecer, de forma democrática, comissão permanente de profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes na reelaboração reestruturação e implementação dos planos de Carreira.



META (19 PNE)	FINANCIAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
25	Assegurar condições, no prazo de 3 (três) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Item	ESTRATÉGIAS DA META 25 - FINANCIAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
25.1	Criar e aprovar legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar; no prazo de 03 (três) anos a partir da aprovação do PDME.
25.2	Oferecer os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções e autonomia, no prazo de 2 (dois) anos a partir da aprovação do PDME.
25.3	Implantar no Município, no prazo de 2(dois) anos, um calendário para constitui Fóruns Permanentes de Educação com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PDME o dos seus planos de educação.
25.4	Construir instrumentos e normas técnicas, em todas as redes de educaçã básica, para a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados condições de funcionamento nas escolas e fomentando sua articulaçã orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectiva representações.
25.5	Fortalecer os conselhos escolares e o Conselho Municipal de Educação, com instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educaciona inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando lhes condições de funcionamento autônomo.
25.6	Garantir mecanismos que assegurem condições para a gestão democrática do recursos da educação básica, dando condições para que a comunidade escola e instâncias colegiadas possam gerenciar de forma mais autônoma os recurso recebidos, criando mecanismos de transparência para visualizar os gastos, vi internet, e tornar obrigatória a prestação de contas e publicização semestra delas para a comunidade escolar pela Instituição pública.



	는 사람들이 되는 경우 전에 가게 되었다면 하는데 이번에 가게 되었다면 하는데 이번에 되었다면 하는데 하는데 하는데 이번에 되었다면 하는데
25.7	Criar mecanismos que estimulem a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.
25.8	Garantir processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.
25.9	Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares.
25.10	Constituir instrumentos e normas técnicas contábeis que legitimem, em 5 (cinco) anos de vigência do PDME, a secretaria municipal de educação tornarse uma unidade orçamentária, em conformidade com o art. 69 da LDB, com a garantia e obrigatoriedade de que o dirigente municipal de educação seja o ordenador das despesas e gestor pleno dos recursos educacionais com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de educação, Fundeb, tribunais de contas e demais órgãos fiscalizadores.
25.11	Garantir assessoria contábil, jurídica e financeira aos conselhos escolares a fim de que haja transparência nas demais prestações de contas desses órgãos.

META (20 PNE)	FINANCIAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
26	Aplicar efetivamente os recursos públicos financeiros definidos em lei para a educação, ampliando-os gradativamente, de forma a assegurar as condições necessárias à manutenção e ao desenvolvimento do ensino público de qualidade.

Item	ESTRATÉGIAS DA META 26 - FINANCIAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
26.1	Buscar, por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR), recursos financeiros para financiar a demanda municipal como transporte, Tempo Integral, oferta de uma alimentação diferenciada aos diferentes níveis de Ensino, ou seja, de acordo com a demanda; cursos de formação continuada, inicial e pósgraduação <i>Lato-sensu</i> ; aquisição de materiais de apoio à educação.
26.2	Articular por meio dos fóruns em todos os Municípios e Estados que seja cumprido o repasse do percentual do PIB para a educação conforme estabelecido no PNE.
26.3	Construir, ampliar e adaptar as escolas que ofertam a Educação Básica, a fim de atender a demanda da cidade, incluindo as pessoas com necessidades educacionais especiais, principalmente, dos novos bairros, cumprindo, dessa forma, o previsto na Lei 9394/96, e no PNE.



26.4	Desenvolver um projeto visando à criação de um Centro de Atendimento Especial com multiprofissionais, em parceria com o Estado e a União, para atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais do município.
26.5	Garantir segurança aos professores dentro das escolas públicas por meio da instalação de câmeras e da contratação de profissionais habilitados em segurança.
26.6	Estabelecer uma política pública que vise à proteção da saúde docente, evitando e/ou tratando as doenças decorrentes de sua carreira, a partir do primeiro ano de vigência deste plano.
26.7	Reformar e equiparas escolas com recursos audiovisuais e mobiliários, conforme demanda, possibilitando o uso das novas tecnologias educacionais e proporcionando melhores condições de trabalho e de aprendizagem, com apoio do Estado e da União.



PREFEITURA DE ITUIUTABA ANEXOIX

INDICADORES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS METAS DO PDME

A avaliação, frequentemente, é uma prática muitas vezes adiada, se não evitada, porque toda avaliação é reveladora. A avaliação precisa ser vista e praticada de forma positiva, como instrumento de verificação e sinalização de ajustes, melhorias a serem realizadas no andamento do plano em benefício da população do município. Trata-se de promover a cultura da avaliação para que se possa mensurar e analisar os resultados obtidos e rever ou estabelecer futuras metas e ações, além de contribuir com a transparência.

A Avaliação deve ser feita durante (formativa) e ao final da implementação (somativa). A formativa analisa os resultados intermediários e a somativa mede o resultado, benefício total e valor agregado por um Plano.

Embora haja distinção entre monitoramento e avaliação, ambos devem envolver as pessoas que executam uma atividade ou ação no Plano, acompanhando sua implementação e avaliando seus resultados e impactos. Isto deve ocorrer porque o envolvimento de quem está cuidando da execução facilita a obtenção e o uso consciente de informações gerenciais, essenciais à condução do Plano e realização de seus objetivos específicos.

O monitoramento e a avaliação na execução de planos com dimensão de médio e longo prazo tem papel fundamental para o alcance dos propósitos estabelecidos, pois proporciona a checagem de alcance de etapas intermediárias que contribuirão para a conquista dos objetivos e das metas finais.

A realização do monitoramento permite o acompanhamento da realização de ações e de seus respectivos resultados em face do proposto inicialmente, bem como avaliar a eficiência e eficácia em face dos objetivos e metas estabelecidos.

O monitoramento e a avaliação possibilitam, também, a reflexão de metas, com ajustes nos patamares estabelecidos; a revisão de prioridades em face das mudanças de contexto socioeconômico ao longo do período do plano; o aprofundamento de diagnósticos para melhor compreender a realidade local que embasou o que foi estabelecido no plano e venha a embasar os possíveis ajustes; e



o envolvimento da comunidade, com ampliação do processo de participação da sociedade nas ações para atender suas demandas.

A Avaliação deve ser quantitativa e qualitativa dos resultados e impactos gerados pelo Plano Decenal Municipal de Educação, devendo ser realizada anualmente pela equipe responsável pelo seu acompanhamento, com a participação dos vários atores da educação no município, nas esferas estadual, municipal, federal e privada. Envolve o julgamento de resultados e impactos provocados pelas ações desenvolvidas durante e após a conclusão das ações previstas. Deve-se avaliar o alcance das metas, determinar o quanto do que foi inicialmente proposto foi de fato realizado e os benefícios que esta realização representa para o contexto em que o Plano Decenal Municipal de Educação foi desenvolvido.

As medidas para monitoramento e avaliação do PDME, no período de 2015 a 2024, envolvem:

- ✓ Fórum de Educação do Município, a ser organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em parceria com as demais entidades representativas da educação no município nas esferas municipal, estadual, federal e privada (SRE, IES, Sindicatos) – dois anos;
- ✓ audiências públicas a cada três anos (para socialização das realizações, avanços, estudos, novas demandas da sociedade);
- ✓ pesquisa periódica junto às escolas para acompanhamento das ações, resultados e evolução dos indicadores;
- ✓ atuação dos colegiados e conselhos escolares e municipais, existentes ou
 criados por ação do PDME, com relação aos objetivos do plano.

Ao final do período de execução, um relatório com as conquistas, dificuldades e resultados observados deve ser preparado e apresentado para subsidiar a elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação do período seguinte.

No presente documento, são listados os indicadores básicos que poderão ser utilizados para monitoramento e avaliação das metas dos PDME que estão sendo elaboradas/adequadas em consonância com o PNE (Lei nº 13.005/2014).

É importante que se tenha em mente que, além dos indicadores abaixo listados, podem ter sido acrescentados outros para o monitoramento do diagnóstico da nossa realidade educacional.



ANEXO X

METAS COM OS RESPECTIVOS INDICADORES EDUCAÇÃO INFANTIL

Meta 1 – Universalizar a educação Infantil na pré-escola e ampliar a oferta da educação infantil nas creches (Meta 1 PNE)

✓ Indicador 1A – Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

Informações necessárias:

População de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

População de 4 e 5 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo (%):

População de 4 a 5 anos de idade que frequenta a escola x 100 População de 4 a 5 anos de idade

✓ Indicador 1B – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola

Informações necessárias:

População de 0 a 3 anos de idade que frequenta a escola.

População de 0 a 3 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo (%):

População de 0 a 3 anos de idade que frequenta a escola x 100 População de 0 a 3 anos de idade



ANEXO XI

METAS COM OS RESPECTIVOS INDICADORES ENSINO FUNDAMENTAL

Meta 2- Universalizar o ensino fundamental (Meta 2 PNE)

✓ Indicador 2A – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.

Informações necessárias:

População de 6 a 14 anos de idade que frequenta a escola.

População de 6 a 14 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo (%):

População de 6 a 14 anos de idade que frequenta a escola x 100 População de 6 a 14 anos de idade do município

✓ Indicador 2B – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.

Informações necessárias:

População de 16 anos de idade com 9 anos ou mais anos de estudos.

População com 16 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo (%):

População de 16 anos de idade com 9 anos ou mais de estudos x 100

População com 16 anos de idade



Meta3 - Alfabetizar toda as crianças até o 3º ano (Meta 5PNE)

✓ Indicador 3 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º Ano do ensino fundamental.

Informações necessárias:

Crianças do 3º Ano do Ensino Fundamental consideradas alfabetizadas de acordo com a Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA)

Crianças do 3º Ano do Ensino Fundamental avaliadas pela ANA

Fonte oficial:

ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização)/INEP Cálculo (%):

Crianças do 3º ano do Ensino Fundamental alfabetizadas

de acordo com a ANA _____X100

Crianças do 3º ano do Ensino Fundamental avaliadas pela ANA

Meta 4 – Educação Integral (Meta 6 PNE)

✓ Indicador 4A – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecemao menos 7h em atividades escolares.

Informações necessárias:

Número de escolas públicas com alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.

Número total de escolas públicas.

Fonte oficial:

INEP⁄Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

Cálculo (%):

Número de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares X100

Número total de escolas públicas

✓ Indicador 4B – Percentual de alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.

Informações necessárias:

Número de alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.

Número total de alunos da educação básica

Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

Cálculo (%):

Número de alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares x 100 Número total de alunos

Meta 5 - Qualidade da Educação Básica/Ideb (Meta 7 PNE)

✓ Indicador 5 – Acompanhar os resultados do município com as metas projetadas

4ª série/5º ano

		ldeb Observado					Metas projetadas							
Ano	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	
BRASIL	3.8	4.2	4.6	5.0	5.2	3.9	4.2	4.6	4.9	5.2	5.5	5.7	6.0	
ITUIUTABA	4.6	5.0	5.5	6.1	6.0	4.7	5.0	5.4	5.7	5.9	6.2	6.4	6.7	
			1											

Fonte: http://ideb.inep.gov.br/

8ª série/9º ano

		Metas projetadas											
Ano	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
BRASIL	3.5	3.8	4.0	4.1	4.2	3.5	3.7	3.9	4.4	4.7	5.0	5.2	5.5
ITUIUTABA	4.1	4.0	4.3	4.7	4.8	4.1	4.2	4.5	4.9	5.3	5.5	5.8	6.0
					Take the							191.	

Fonte: http://ideb.inep.gov.br/



ANEXO XII

METAS COM OS RESPECTIVOS INDICADORES ENSINO MÉDIO

META 6 – Universalizar o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos (Meta 3 PNE)

Os indicadores 6A e 6B estão relacionados, diretamente, à meta 6 (meta 3 do PNE), permitindo o monitoramento de sua evolução no município como um todo.

✓ Indicador 6A. Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.

Cálculo (%):

População de 15 a 17 anos de idade que frequenta a escola x 100 População de 15 a 17 anos de idade do município

✓ Indicador 6B. Taxa de escolarização líquida no Ensino Médio da população de 15 a 17 anos

Cálculo (%):

População de 15 a 17 anos de idade que frequenta o Ensino Médio x 100 População de 15 a 17 anos de idade do município

O indicador 6C avalia e monitora o percentual des estudantes de 3º ane de Ensino Médio que participam do ENEM a cada ano, por escola, rede e do município como um todo.

✓ Indicador 6C. Taxa de participação no Exame Nacional do Ensino Médio = ENEM

Cálculo (%):

Alunos do 3º ano do Ensino Médio participantes do ENEM x 100

Nº total de alunos matriculados no 3º ano do Ensino Médio

Os indicadores 6D a 6F podem ser calculados por ano, escola, rede de ensino e para o município como um todo, permitindo análise de cada realidade escolar e da meta do município. Esse formato também permite a identificação de mínimas, médias e máximas das taxas, a exemplo do que foi apresentado no diagnóstico. Assim, é possível identificar diferenças entre escolas e cursos.

√ Indicador 6D. Taxa de aprovação no Ensino Médio, por série e total

Cálculo (%):

Nº de alunos aprovados no ano x 100 Matrícula inicial no ano

✓ Indicador 6E. Taxa de reprovação no Ensino Médio por ano

Cálculo (%):

Número de alunos reprevados no ano x 100 Matrícula inicial do ano

✓ Indicador 6F. Taxa de evasão no Ensino Médio

Cálculo (%):		
	Número de alunos evadidos no ano	x 100
	Matrícula inicial no ano	

O indicador 6G proporciona a avaliação e monitoramento do preenchimento das vagas em cada ano do Ensino Médio, em especial no primeiro ano, por escola, rede e no todo do município. Esse monitoramento se torna relevante para distribuição de vagas no zoneamento entre as escolas públicas e para adequações de infraestrutura e disponibilidade de pessoal nas escolas.



✓ Indicador 6G. Taxa de preenchimento de vagas no Ensino Médio

Cálculo (%):
Matrículas efetivadas no ano x 100
Vagas ofertadas por ano no Ensino Médio
✓ Indicador 6H. Taxa de Defasagem Idade-Série
Cálculo (%): fornecido diretamente pelo INEP, informando o número de alunoscomidade superior à recomendada para a série.
Meta 7–Tempo Integral (Meta 6 PNE)
Os indicadores 7A e 7B envolvem as escolas que oferecem matrícula em tempo integral, nas etapas de educação infantil, fundamental e/ou médio, onde oferece o ensino regular e a jornada do estudante é acrescida de atividade complementar independente da rede de ensino que forem iguais ou superiores a 7 (sete) horas. O 7A informa a porcentagem dentre as escolas que oferecem educação integral e o 7B informa o percentual de estudantes na educação integral.
✓ Indicador 7A. Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7 h em atividades escolares
Cálculo (%): Número de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7hem atividades escolaresx 100
Número total de escolas públicas com educação básica

✓ Indicador 7B. Percentual de alunos que permanecem ao menos 7h em atividades



Cálculo (%):

Nº de alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares x 100 Nº total de alunos

Meta 8 - Qualidade da Educação (meta 7 PNE)

Os indicadores 8A a 8C avaliam e monitoram a participação dos estudantes do Ensino Médio no exame do PROEB e o seu desempenho no nível recomendado, proporcionando a comparação com a meta/estratégia estabelecida no PME.

✓ Indicador 8A. Participação dos estudantes nos exames do PROEB

Cálculo (%):

Número de estudantes que participaram do exame do PROEB no ano x 100

Número total de estudantes matriculados no ano

✓ Indicador 8B. Participação de estudantes com avaliação em língua portuguesa no nível recomendado no PROEB

Cálculo(%):

Nº de estudantes com avaliação no nível recomendado em português x 100 Número total de estudantes que participaram do PROEB

✓ Indicador 8C. Participação de estudantes com avaliação em matemática no nível recomendado no PROEB

Cálculo(%):

Nº de estudantes com avaliação no nível recomendado em matemática x 100 Número total de estudantes que participaram do PROEB

Os indicadores 8D e 8E permitem a avaliação e monitoramento da presença de recursos nas salas de aula que contribuem para a qualidade do ensino e resultados

